

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo de Dispensa de Licitação)

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para **locação de 01 (um) caminhão equipado com coletor compactador de lixo**, sem motorista e sem combustível, para atender às necessidades operacionais da Secretaria de Vias Urbanas e Mobilidade.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação faz-se necessária para garantir a continuidade e regularidade dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e limpeza urbana no município de Agudos/SP.

2.2. A interrupção deste serviço acarretaria grave prejuízo à saúde pública e ao meio ambiente, caracterizando a essencialidade do objeto.

2.3. A escolha da modalidade **Dispensa de Licitação** fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando a necessidade imediata e o valor da contratação compatível com os limites legais estabelecidos para dispensas por valor (Art. 75, II) ou situação emergencial (Art. 75, VIII), conforme análise jurídica do caso concreto.

2.4. **Da vantajosidade e preço de mercado:** Para assegurar a economicidade da contratação, foram realizadas pesquisas de mercado, constando nos autos **03 (três) orçamentos** de empresas do ramo, garantindo que o valor contratado está condizente com a realidade praticada no mercado regional.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO VEÍCULO

3.1. O veículo a ser locado deve atender às seguintes características mínimas:

- **Tipo:** Caminhão toco ou truck (chassi rígido).
- **Equipamento:** Equipado com coletor compactador de resíduos sólidos (lixo) de carga traseira.
- **Capacidade:** Compatível com **19 toneladas** (PBT - Peso Bruto Total) ou capacidade volumétrica equivalente para operação de coleta pesada.
- **Estado de Conservação:** O veículo deve estar em perfeitas condições de funcionamento, mecânica, funilaria e pintura, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.
- **Documentação:** Licenciamento e IPVA do exercício vigente devidamente quitados, sem restrições que impeçam a circulação.

4. DA VIGÊNCIA E PRAZO

4.1. O prazo de locação será de **01 (um) mês**, com início imediato após a assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviço.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1. Obrigações da CONTRATADA (Locadora):

- Disponibilizar o veículo no local indicado pela Secretaria em até 24 horas após a solicitação.
- **MANUTENÇÃO INTEGRAL:** Responsabilizar-se integralmente por **toda e qualquer manutenção preventiva e corretiva** do veículo, incluindo, mas não se limitando a: peças, reposição de pneus, troca de óleo, filtros, reparos de motor, câmbio, sistema hidráulico do compactador e parte elétrica.
- Substituir o veículo em caso de pane ou defeito que impeça sua operação por mais de 24 (vinte e quatro) horas, por outro de características idênticas ou superiores, sem ônus adicional para a Administração.
- Arcar com seguros, taxas e impostos incidentes sobre a propriedade do veículo.

5.2. Obrigações da CONTRATANTE (Prefeitura):

- Disponibilizar motorista habilitado e qualificado para a operação do veículo.
- Fornecer o combustível (Diesel/ARLA 32) necessário para a execução dos serviços.
- Zelar pela guarda e conservação do veículo enquanto este estiver sob sua posse.
- Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos.

6. DO VALOR ESTIMADO E PAGAMENTO

6.1. O valor estimado da contratação é definido com base na média ou menor valor obtido na pesquisa de preços (03 orçamentos anexos), sendo o pagamento efetuado após a prestação do serviço (mês vencido) e a devida atestação da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária vigente da Secretaria de Vias Urbanas e Mobilidade.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor designado pela Secretaria de Vias Urbanas e Mobilidade, a quem competirá dirimir dúvidas e atestar a efetiva prestação dos serviços.

AGUDOS, 22 DE JANEIRO DE 2026

LUCIANO COUTINHO
Secretário de Vias Urbanas e Mobilidade